



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



**CONTRATO**  
**Nº 001/2018**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Comercial Cardoso Vidigal Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0041.833.286/0001-73, com sede na Rua Santo Antônio, 301, Centro, Piranga – MG, CEP: 36480-000, neste ato representada por Marilene Silva Cardoso Vidigal, portador da cédula de identidade RG nº MG-3.821.124, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.427.806-82 que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 138/2017, Pregão nº 091/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar com entrega diária, conforme especificado abaixo.

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
140	kg	Abóbora moranga	Ceasa	0,79	110,6
77	Pcte	Colorau	Pacha	2,95	227,15
5950	Litro	logurte	Bonato	3,49	20765,5
1295	Unid.	Óleo de soja de 750 ml	Corcovado	3,14	4066,3
49	Kg	Pêra	Ceasa	6,29	308,21
420	Kg	Sal refinado	Vitasal	0,59	247,8
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020					25725,56

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
60	kg	Abóbora moranga	Ceasa	0,79	47,4
33	Pcte	Colorau	Pacha	2,95	97,35
2550	Litro	logurte	Bonato	3,49	8899,5
555	Unid.	Óleo de soja de 750 ml	Corcovado	3,14	1742,7
21	Kg	Pêra	Ceasa	6,29	132,09
180	Kg	Sal refinado	Vitasal	0,59	106,2
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019					11025,24



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 36750,80 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1—O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias.

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1 – Os produtos deverão ser entregue diariamente no Departamento de Educação a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG, após emissão de Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**






**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Piranga/MG, 02 de janeiro de 2018.

  
Jose Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Comercial Cardoso Vidigal Ltda - ME  
Marilene Silva Cardoso Vidigal  
Contratada

Testemunhas:

  
Glayce Cristiane Rezende  
CPF-128.161.186-73

  
Elidiane Gonçalves Araújo  
CPF- 136.946.406-14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



**CONTRATO**  
**Nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Comercial Oliveira Piranga Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.248.486/0001-51, com sede na Rua Benedito Valadares 249, Centro, Piranga – MG, CEP: 36480-000, neste ato representada por Ivan Carlos Teixeira de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº MG-16813871, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.273.862-18. que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 138/2017, Pregão nº 091/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar com entrega diária, conforme especificado abaixo.

Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit	Total
49	Pcte	Amendoim	Anchieta	5,70	279,30
3850	Kg	Banana prata	Ceasa	1,40	5390,00
140	Pcte	Batata frita tipo palha	Rainha de Minas	11,50	1610,00
56	Kg	Beterraba	Ceasa	1,15	64,40
70	Pcte	Biscoito salgado integral	Bauduco	1,80	126,00
105	Pcte	Canjica de milho branco	Anchieta	1,10	115,50
210	Pcte	Canjiquinha	Anchieta	1,30	273,00
2800	Kg	Carne bovina	Cruzeiro do Sul	13,80	38640,00
2520	Kg	Carne de frango	Atalaia	8,00	20160,00
56	Kg	Cebola	Ceasa	0,95	53,20
280	Pcte	Fubá	Arara	1,10	308,00
840	Kg	Lingüiça de pernil	Saudali	8,40	7056,00
140	Kg	Mandioca.	Ceasa	2,18	305,20
210	Pote	Manteiga	Servulo	12,59	2643,90
84	Pcte	Milho para pipoca	Anchieta	1,30	109,20
105	Unid.	Milho verde em conserva de 200 g	Stella D oro	1,09	114,45
280	Pcte	Pão doce tipo hot dog	Oliveira	3,50	980,00
105	Unid.	Vinagre branco. 750 ml	Toscano	1,40	147,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020					<b>78375,15</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**



Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
21	Pcte	Amendoim	Anchieta	5,70	119,70
1650	Kg	Banana prata	Ceasa	1,40	2310,00
60	Pcte	Batata frita tipo palha	Rainha de Minas	11,50	690,00
24	Kg	Beterraba	Ceasa	1,15	27,60
30	Pcte	Biscoito salgado integral	Bauduco	1,80	54,00
45	Pcte	Canjica de milho branco	Anchieta	1,10	49,50
90	Pcte	Canjiquinha	Anchieta	1,30	117,00
1200	Kg	Carne bovina	Cruzeiro do Sul	13,80	16560,00
1080	Kg	Carne de frango	Atalaia	8,00	8640,00
24	Kg	Cebola	Ceasa	0,95	22,80
120	Pcte	Fubá	Arara	1,10	132,00
360	Kg	Lingüiça de pernil	Saudali	8,40	3024,00
60	Kg	Mandioca.	Ceasa	2,18	130,80
90	Pote	Manteiga	Servulo	12,59	1133,10
36	Pcte	Milho para pipoca	Anchieta	1,30	46,80
45	Unid.	Milho verde em conserva de 200 g	Stella D oro	1,09	49,05
120	Pcte	Pão doce tipo hot dog	Oliveira	3,50	420,00
45	Unid.	Vinagre branco. 750 ml	Toscano	1,40	63,00
					<b>33589,35</b>
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 111964,50 (cento e onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1–O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Piranga/MG, 02 de janeiro de 2018.

  
Jose Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Comercial Oliveira Piranga Ltda EPP  
Ivan Carlos Teixeira de Oliveira  
Contratada

Testemunhas:

  
Glayce Cristiane Rezende  
CPF-128.161.186-73

  
Elidiane Gonçalves Araújo  
CPF- 136.946.406-14





# PIRANGA



CONTRATO  
Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Supermercado Vidigal Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 64.200.520/0001-20, com sede na Rua Amazonas, 512, São João, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36400-000, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador da cédula de identidade RG nº M-9028.147, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.571.436-04, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 138/2017, Pregão nº 091/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar com entrega diária, conforme especificado abaixo.

1.2

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
150	Unid	Abacaxi	Ceasa	3,20	480,00
60	Kg	Abobrinha	Ceasa	2,35	141,00
750	Lata	Extrato de tomate	Bonare	1,80	1350,00
570	Pcte	Extrato de tomate	Pacha	3,95	2251,50
450	Pcte	Farinha de mandioca	Pacha	3,70	1665,00
375	Unid	Feijão vermelho	Sta Amalia	0,65	243,75
150	Kg	Gelatina em pó	Frigo Seleta	12,99	1948,50
190	Unid	Pernil suíno	Maximo	2,94	558,60
		Suco			8638,35

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
50	Unid	Abacaxi	Ceasa	3,20	160,00
20	Kg	Abobrinha	Ceasa	2,35	47,00
250	Lata	Extrato de tomate	Bonare	1,80	450,00
180	Pcte	Extrato de tomate	Pacha	3,95	711,00
150	Pcte	Farinha de mandioca	Pacha	3,70	555,00
125	Unid	Feijão vermelho	Sta Amalia	0,65	81,25
50	Kg	Gelatina em pó	Frigo Seleta	12,99	649,50
60	Unid	Pernil suíno	Maximo	2,94	176,40
		Suco			2830,15

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019

Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro,  
Piranga - MG - 36480-000  
Tel. (31) 3746-1260





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



**CONTRATO**  
**Nº 004/2018**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Neto Distribuidora Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.844.952/0001-05, com sede na Praça Principal, 28, Vitorinos, Alto Rio Doce -MG, CEP: 36264-000, neste ato representada por Carla Carolina da Silva, portador da cédula de identidade RG nº MG 17156275, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.098.776-74, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 138/2017, Pregão nº 091/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar com entrega diária, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1500	Pcte	Achocolatado em pó	Pacha	2,53	3795,00
525	Kg	Alho	Nobre	7,80	4095,00
1155	Pcte	Arroz	Bom Prato	9,30	10741,50
1650	Kg	Batata inglesa	Nobre	0,99	1633,50
2250	Pcte	Biscoito tipo cream cracker	Ninfa	1,37	3082,50
2250	Pcte	Biscoito tipo maizena	Ninfa	1,37	3082,50
1050	Kg	Carne bovina	Frigo Urias	11,79	12379,50
112	Kg	Cenoura.	Nobre	1,25	140,00
187	Kg	Laranja pera	Nobre	1,25	233,75
4125	Kg	Maçã gala extra	Nobre	3,04	12540,00
75	Kg	Repolho extra	Nobre	0,88	66,00
335	Unid.	Suco concentrado. Garrafa 500 ml	Bela Ischia	3,43	1149,05
150	Kg	Tomate salada extra tipo a	Nobre	1,80	270,00
					53208,30

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
500	Pcte	Achocolatado em pó	Pacha	2,53	1265,00
175	Kg	Alho	Nobre	7,80	1365,00
385	Pcte	Arroz	Bom Prato	9,30	3580,50
550	Kg	Batata inglesa	Nobre	0,99	544,50








PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2018.

  
Jose Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda - Me  
Jorge Cupertino da Silva  
Contratada

Testemunhas:

  
Glayce Cristiane Rezende  
CPF-128.161.186-73

  
Elidiane Gonçalves Araújo  
CPF- 136.946.406-14

